ATA Nº 3114

Ata da reunião para abertura das propostas financeiras do **Edital nº 29/2013, Concorrência**, Técnica e Preço, que tem por objeto a elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do canal do sertão baiano, a partir do rio São Francisco, de modo a garantir o suprimento hídrico das bacias hidrográficas de Tatauí, Tourão/Poções, Itapicuru e Jacuípe, no Estado da Bahia, bem como a elaboração do anteprojeto de engenharia do referido canal.

Às 10h00(dez horas) do dia 13 de novembro de 2013, na sala nº 202, do Edifício Manoel Novaes, Sede da **Codevasf**, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, sob a Presidência do Sr. Messias Carvalho da Silva, Chefe-Substituto da Secretaria de Licitações, presentes a Sra. Lucianita Ribeiro Dayrell e os Srs. Elton Silva Cruz, Luiz Eduardo de Queiroz Pereira Netto, respectivamente Presidente e membros da Comissão Técnica de Julgamento, com assessoramento jurídico da consultora Renila Lacerda Bragagnoli, com a finalidade de dar suporte jurídico quanto à regularidade formal dos procedimentos licitatórios, abstendo-se do exame de mérito das propostas apresentadas, os representantes das empresas: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, representada pelo Sr. José Erwin Justiniano Rivero; HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A, representada pelo Sr. Luiz Martius Holanda Bezerra; e a empresa TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, não se fez representar; e comigo secretária "ad hoc" adiante declarada, realizou-se a sessão para abertura das propostas financeiras do **Edital nº 29/2013**, cujo objeto foi acima descrito. Inicialmente o Sr. Presidente fez uma explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que foram classificadas tecnicamente as empresas GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, conforme relatório da Comissão Técnica de Julgamento aprovado pelo Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da **Codevasf**, o que foi comunicado aos interessados pelo fax nº 542/13, datado de 06/09/13, divulgado no *site* da **Codevasf**: www.codevasf.gov.br. O Sr. Presidente informou que foram considerados improcedentes os recursos administrativos interpostos pelas empresas: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, o que foi comunicado aos interessados pelo fax nº 580/13, datado de 26/09/13, que também marcou a abertura das propostas financeiras das empresas acima classificadas. As empresas participantes interpuseram pedidos de reconsideração aos recursos apresentados anteriormente, e foram considerados improcedentes os pedidos apresentados pelas empresas HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, conforme fax nºs 652 e 653/13, datados de 04/11/13 e divulgado no site: www.codevasf.gov.br; e foi considerado parcialmente o pedido de reconsideração da empresa GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, conforme adendo ao relatório disponibilizado aos interessados no site: www.codevasf.gov.br e comunicado pelo fax 657/13, datado de 05/11/13 e divulgado no site: www.codevasf.gov.br e convocando para a abertura das

propostas financeiras das licitantes classificadas tecnicamente para o dia de hoje. O Sr. Presidente deu ciência aos presentes que em 11.11./2013 a FUNCATE – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais, por meio do FAX – PRE/0055/2013, em complementação à diligência da Presidência da Codevasf no Fax .° 001/2013, informou que os serviços de revisão e adequação dos Estudos de Inserção Regional do Projeto de Transposição do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional foram realizados pela Techne Engenheiros Consultores Ltda., sendo mantida a decisão anteriormente proferida pela Presidência pelos seus próprios fundamentos. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente informou que iria proceder nos termos do Edital licitatório, à abertura dos invólucros n° 3 (três), contendo a "Proposta Financeira", em 2(duas) vias distintas de igual teor e em volumes separados, e que neste momento procederia à divulgação dos valores ofertados, esclarecendo que os mesmos são apenas enunciativos, não entrando no mérito dos valores apresentados, o que ficará a cargo da Comissão Técnica de Julgamento designada. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou à divulgação dos valores apresentados que são os seguintes, conforme abaixo:

Empresas participantes	Valor Global – R$
GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda	19.676.279,38
HYDROS Engenharia e Planejamento S/A	20.083.654,97
TECHNE Engenheiros Consultores Ltda	22.129.540,69

A título de informação, a **Codevasf** teve como preço orçado para esta licitação o valor global de **R$ 22.596.970,78, (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).** A seguir o Sr. Presidente convidou os presentes para proceder à autenticação das peças recebidas e conhecidas, juntamente com ele e a Comissão Técnica de Julgamento. O Sr. Presidente informou que toda documentação ora conhecida estará à disposição dos interessados para fins de vista, durante o expediente de amanhã, quinta-feira, dia 14/11/2013, e que após aprovado pela Presidência da **Codevasf**, será comunicado às empresas participantes através de e-mail, divulgado no *site* da **Codevasf** e publicado no DOU e aviso a ser fixado no quadro de avisos constante no 2° andar do Edifício Sede da **Codevasf**. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será disponibilizada no *site* da **Codevasf**. Eu, Edite Campos e Silva, a digitei e assino. Brasília, 13 de novembro de 2013.

EDITE CAMPOS E SILVA

LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL
Presidente da Comissão

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Presidente da Mesa

ELTON SILVA CRUZ
Membro da Comissão

LUIZ EDUARDO DE QUEIROZ P. NETTO
Membro da Comissão

RENILA LACERDA BRAGAGNOLI

LICITANTES:

GEOHIDRO CONSULT. SOC. SIMPLES LTDA

HYDROS ENG. E PLANEJAMENTO LTDA

Proc. 59500.002690/2012-95/ECS

FUNCATE
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais

São José dos Campos, 11 de novembro de 2013.

PRE 0055/2013

CODEVASF
Ministério da Integração Nacional
SGAN 601 Lote 1
Brasília – DF
CEP 70830-901
A/C Sra. Maria Auxiliadora Rocha Cavalcanti

Ilma. Senhora:

Após o envio de nosso ofício (referência PRE 0051/2013), em atendimento ao Fax nº 001/2013, o qual solicitava-nos informações a respeito da CAT nº 02625/2002 e do Atestado a ela vinculado, revimos nossos arquivos e verificamos que embora os Estudos de Inserção Regional do Projeto de Transposição do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional tenham diso desenvolvidos pela VBA Consultores S/C Ltda., os serviços de Revisão e Adequação dos referidos estudos, tal como consta na CAT 02625/2002 e menciona o cabeçalho do Atestado a ela vinculado ("Revisão e Adequação dos Estudos de Inserção Regional do Projeto de Transposição do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional, desenvolvidos pela VBA Consultores S/C Ltda. para a FUNCATE") , foram realizados pela empresa Techne Engenheiros Consultores Ltda.

Por todo o exposto, servimo-nos deste para alterar as respostas enviadas às consultas formuladas anteriormente com relação às alíneas "a" e "c" do Fax nº 001/2013:

FUNCATE
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais

a) Sim. Refere-se ao serviço de Revisão e Adequação dos Estudos de Inserção Regional do Projeto de Transposição do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional realizados pela Techne Engenheiros Consultores Ltda. Como esclarecido acima, os Estudos de Inserção Regional do Projeto de Transposição do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional foram realizados pela VBA Consultores S/C Ltda. e revisados e adequados pela Techne Engenheiros Consultores Ltda.

b) Como já esclarecido em nosso ofício anterior, não há divergência entre os documentos.

c) A empresa Techne Engenheiros Consultores Ltda.

Sendo só para o momento, desculpamo-nos pelo mal entendido e renovamos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Luiz Carlos Moura Miranda
Presidente do Conselho Diretor

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Brasília, 12 de novembro 2013.

Conheço os esclarecimentos adicionais prestados pela FUNCATE – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais.

Considerando, porém, que tais informações atestam que a licitante TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA limitou-se a revisar e adequar os serviços prestados pela empresa VBA Consultores S/C Ltda, não há que se falar em qualquer alteração da decisão de fl. 100, que se mantém incólume pelos seus próprios fundamentos.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Presidente